

LEI MUNICIPAL Nº 2.169/05 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial Na Secretaria Municipal da Agricultura ”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Credito Especial:

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

01 – Secretaria Municipal da Agricultura
1.032 – Programa Municipal de Hortigranjeiros
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Total.....R\$10.200,00

Objetivo – Efetuar o pagamento de sementes, estrutura e equipamentos para os produtores inscritos e assistidos pelo Programa Municipal de Hortigranjeiros.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

01 – Secretaria Municipal da Agricultura
2.043 – Assistência aos Produtores
3.3.30.41.39.02.00.00-206 – Programa Troca-Troca

Total.....R\$10.200,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de setembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração